

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.512, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.512, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação orçamentária.

CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes preconizado na Carta Constitucional de 1988, em seu art. 02º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 29-A, I da Carta Constitucional de 1988: “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes”;

CONSIDERANDO a receita efetivamente arrecadada pelo Município de Jardim do Seridó, no ano de 2019;

CONSIDERANDO que orçamento da Câmara Municipal é meramente estimativo, uma vez que a verificação do que foi efetivamente arrecadado pelo Município, no ano de 2019, só foi verificado, no mês de janeiro do corrente ano; e

CONSIDERANDO que um Poder não pode interferir em outro, O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.155/2019,

DE C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2020, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
78	08/04/2020	408.017/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.194,00	08/04/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO	
Justificativa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME OFÍCIO Nº 061/2020 - GP									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 Câmara Municipal									
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.194,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
Total:									17.194,00
Anexo II (Redução)									
02.001 Gabinete Civil									
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL									
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.194,00	
Total:									17.194,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2AE747D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2020. Edição 2249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>